



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, por intermédio de sua **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS**, e por meio da sua Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria n. 251/2022, de 17/03/2022, **TORNA PÚBLICO** que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE PARTICULARES**, visando credenciá-los para **prestar serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com os preceitos autorizados no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

1.2. Os interessados no credenciamento deverão se apresentar, munidas dos documentos exigidos neste Edital, a partir do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS (DOEM - <http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), onde, após a entrega dos documentos por qualquer interessado, será marcada a sessão pública para análise destes por meio de publicação de aviso no DOEM e no site oficial.

1.3. As empresas que se credenciarem, no prazo descrito no item anterior, serão convocadas formalmente para assinarem TERMO com a Administração Municipal de Aquidauana/MS.

1.4. Após a data e horário mencionados no item 1.2, as empresas poderão estar se credenciando junto ao Município de Aquidauana/MS, porém, serão CREDENCIADAS conforme a necessidade e interesse da Administração Municipal, bem como de acordo com a disponibilidade financeira.

1.5. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório, na data fixada no item 1.2, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do credenciamento.

1.6. O presente edital ficará vigente por 12 (doze) meses contado à partir da publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

1.7. O presente edital apenas poderá ser alterado por meio de devido adendo justificado e publicado da mesma forma em que se fez o edital, ficando as credenciadas desobrigadas de suas responsabilidades podendo pedir o descredenciamento, caso não concordem com as alterações que forem promovidas ao edital.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de empresas, visando qualificá-las para prestarem os **serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período na forma da lei.**

2.1.1. Valor total estimado anual é de R\$ 230.048,00 (duzentos e trinta mil e quarenta e oito reais), e os valores unitários pelo tipo de operação seguem conforme planilha abaixo:

| Serviço | Valor unitário |
|---|----------------|
| A - Pagamento em correspondentes bancários. | R\$ 3,16 |
| B - Pagamento através de internet. | R\$ 2,08 |
| C - Pagamento através de autoatendimento. | R\$ 2,26 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

| | |
|--|----------|
| D - Pagamento em rede lotérica ou banco postal | R\$ 2,85 |
| E - Pagamento via PIX | R\$ 2,00 |

2.2. As Instituições bancárias qualificadas serão consideradas credenciadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.

2.2.1. A **CRENCIADA** que recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia em branco, será imediatamente excluída do rol de empresas credenciadas.

2.2.2. A **CRENCIADA** que desejar a rescisão do TERMO ficará obrigada a notificar por escrito à **CRENCIADORA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Deverão ser realizados os **serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais** com preços fixados pela **CRENCIADORA**, conforme preços apresentados no item 2.1.1, para todas as CRENCIADAS.

3.2. A prestação de serviços deverá ser executada mediante autorização da **CRENCIADORA** e será remunerado de acordo com os valores constantes subitem 2.1.1, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da **CRENCIADORA**, ficando vedada expressamente à cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

3.3. É vedada a subcontratação da execução do serviço objeto do presente credenciamento.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente seleção, toda e qualquer empresa do ramo pertinente e que satisfaça as condições deste Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.1.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes na licitação, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

4.2. A participação do licitante a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3. Para habilitar-se ao credenciamento a interessada deverá requerê-lo, mediante carta-proposta, junto ao Município, endereçando-a ao Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, conforme estabelece o preâmbulo deste Edital.

4.4. O representante legal da instituição bancária deverá antes da entrega dos envelopes de documentação, identificar-se perante a Comissão Especial de Credenciamento, apresentando, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular ou público com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos do presente Edital.

4.4.1. A participação de representante da instituição bancária que não apresentou os documentos exigidos neste edital, não implica na desqualificação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação.

4.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação não impedirá que ela se realize.

4.6. O licitante que se enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Declaração que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (ANEXO II).

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de Atendimento as condições de habilitação **(ANEXO III).**

4.7. É vedado a qualquer participante representar mais de uma instituição bancária.

4.8. Não se admitirá a participação direta ou indireta, no presente credenciamento, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade CREDENCIADORA.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. No local, dia e hora indicados no item 1.2 deste Edital, a Comissão Especial de Credenciamento receberá os envelopes das empresas interessadas.

5.2. Os interessados deverão apresentar os documentos com as seguintes indicações:

- Invólucro – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **CRENCIAMENTO Nº 01/2022**
- **NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**
- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.3. Os documentos deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

5.4. Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Aquidauana- MS ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação do Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos itens 6.1.1 a 6.1.5, sob pena de inabilitação.

6.1.1. Comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento para credenciamento;
- b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou TERMO social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- e) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- f) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- g) Estatuto Social em vigência no caso de Cooperativas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

6.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) a comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3. Comprovação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.1.4. Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) comprovação que se enquadra no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595/64, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;
- b) declaração de que está apta à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN).

6.1.5. Declarações

a) Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

b) Declaração de responsabilidade técnica de que se propõe a prestar os serviços objeto deste **EDITAL**, concordando com os valores estabelecidos na tabela de preços anexo assinada pelo responsável técnico da empresa. Declarando o nome do profissional, conforme documentos apresentados na alínea "b" do item 6.1.4. **(ANEXO V)**

6.2. A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Credenciamento, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

6.4. Todos os documentos apresentados pelas interessadas serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento.

6.5. A Comissão Especial de Credenciamento poderá exigir, a qualquer tempo que a interessada apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo a licitante escusar-se de exibi-lo.

6.6. A recusa da licitante em exibir o original de documento exigido se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado.

7. DA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Na avaliação das condições para a habilitação, a Comissão verificará a documentação apresentada pelas empresas interessadas à prestação do serviço identificado neste Edital.

7.2. A Empresa que atender as condições deste Edital poderá, a critério da CPL, ser individualmente vistoriada "in loco", para avaliação de cumprimento dos requisitos das instalações e equipamentos disponíveis para a prestação de serviços.

7.3. A CPL é facultada solicitar das empresas, esclarecimentos em relação aos documentos e informações apresentadas, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres, eventualmente necessários à instrução do processo.

7.4. A qualificação se estenderá a todas as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA ME ou EPP:

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

8.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do TERMO, ou revogar a licitação.

9. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

9.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outros a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento em petição escrita, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A credenciada deverá repassar ao município, em até 48 horas a diferença entre o valor arrecadado de cada operação subtraído do valor que consta na tabela do item 2.1.1 do presente edital.

10.1.1 O município poderá solicitar a qualquer tempo á credenciada o **relatório de valores recebidos**, a qual deverá entrega-lo em até 10 dias da solicitação.

10.2 Dados de Conta para repasses ao município serão informados de ofício pelo município bem como poderão ser alterados de ofício.

10.3. Demais condições constam na Minuta do Termo de Credenciamento **(ANEXO VI)**.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Dada a singularidade do objeto será feito empenho estimado onde a despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária inicialmente prevista:

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Funcional: 04.123.0202 Manutenção e Operacionalização da Secretaria M. de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.012 Manutenção e Operacionalização da Secretaria M. de Finanças.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 000107

11.1.2. O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que não há como prever as quantidades exatas de cada operação, sendo o valor máximo total meramente estimativo feito com base no total de boletos emitidos em 2021 multiplicado pelo valor da maior taxa prevista.

12. CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. A empresa **CRENCIADA** será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, devendo, para tanto, comparecer no setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação podendo ser prorrogado mediante pedido.

12.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa, e desde que aceito pela **CRENCIADORA**.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.4. A empresa que vier a ser credenciada poderá perder a condição caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos de falência ou recuperação judicial.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CRENCIADORA** poderá aplicar à empresa CRENCIADA as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por escrito, quando a CRENCIADA praticar irregularidades de pequena monta;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, até o prazo de dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.3. Pela recusa em retirar e/ou assinar o termo, ficará sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do TERMO a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial do município, podendo ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CRENCIADORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As empresas credenciadas prestarão os serviços deste edital conforme solicitado pela Secretaria solicitante.

14.2. **O prazo do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que sejam mantidas pela empresa, as mesmas condições apresentadas por ocasião da sua participação neste Edital.

1.1.1.1 **14.3.0** Termo de Credenciamento **poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

14.3.1. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CRENCIADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CRENCIADORA**, a retenção dos créditos decorrentes do Termo de Credenciamento, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

14.3.3. O **Termo** poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.

14.4. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CRENCIADORA** e comprovadamente realizadas pela **CRENCIADA** previstas no presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

14.5. Fica assegurado à CREDENCIADORA o direito de cancelar, revogar ou anular a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, mediante motivação e ciência aos participantes, através da publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento, serão dirimidas pela Comissão Especial de Credenciamento, observados os preceitos legais pertinentes.

14.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Requerimento de credenciamento

ANEXO II – Declaração ME e EPP

ANEXO III – Declaração de atendimento

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VI- Minuta do Termo de Credenciamento.

Aquidauana-MS, 22 de março de 2022.

Camilla Jimenez de Medeiros
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Jane Aparecida Pedroso
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

João Carlos Constantino Silva
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

**ANEXO I
REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO**

(PESSOA JURÍDICA)

Ao Município de Aquidauana – Mato Grosso do Sul:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais, constante no Edital de Credenciamento nº XXXXXX, objetivando a prestação de tais serviços descritos no edital.

Razão Social
Endereço Comercial:
Cidade:
Estado:
CNPJ:
CADASTRO MUNICIPAL:
FONE/FAX:

Venho solicitar o credenciamento para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais.

Aquidauana, de de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(nome representante legal da empresa solicitante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Instituição Bancária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.6 do Edital do Credenciamento nº XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)
Contábil)

(Contador ou Técnico
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

**ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A instituição bancária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Aquidauana – MS que atende a todas as condições de habilitação no Edital do Credenciamento nº XXXX., inclusive, estando apta à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da instituição bancária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

ANEXO IV
CRENCIAMENTO Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
CRENCIAMENTO Nº XXXX

(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município
de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7,
inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à
regra, acarretará a imediata inabilitação neste processo, como a rescisão do TERMO
Administrativo que venha a firmar com o Município de Aquidauana - MS.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Ao Município de Aquidauana
Comissão Especial de Credenciamento

A instituição bancária, CNPJ nº, estabelecida na Rua nº, na cidade de, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços especializados na área, pertinentes em nosso estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela de preços deste edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO O
SUL E XXXXXX.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, XXXXXXX, XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG. nº XXXXXXX SSP/MS e do CPF nºXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX - MS, doravante denominado **CREDCENCIADOR** e, de outro, a _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MEI sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP/____ ora denominada **CREDCENCIADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX e seus Anexos, e com o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de empresas, visando qualificá-las para prestarem os serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Termo será executado sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização deste instrumento será realizada pela servidora ELISANGELA LIMA DE MOURA INFRAN - Matrícula: 2789 e a gestão de contratos será realizada pela servidora CARMEN LIGIA ANASTACIO DE OLIVEIRA - Matrícula: 2093.

3.1. A fiscalização pela **CREDCENCIADORA** não desobriga a **CREDCENCIADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **TERMO**.

3.2. A ausência de comunicação por parte da **CREDCENCIADORA**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CREDCENCIADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **TERMO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

3.3. A **CRENCIADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A prestação de serviços será remunerada de acordo com os valores constantes da Tabela adotada pela **CRENCIADORA** expressa no Edital de Credenciamento, parte integrante deste TERMO, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da **CRENCIADORA**, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

4.2. A mudança do responsável técnico também deverá ser comunicada imediatamente à **CRENCIADORA**.

4.3. A **CRENCIADORA** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à **CRENCIADA**.

4.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CRENCIADORA:

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste TERMO e do constante no **PROCESSO Nº 80/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022**, constituem responsabilidades e obrigações da **CRENCIADORA**:

5.2. Proporcionar à **CRENCIADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este TERMO.

5.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CRENCIADA**.

5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste TERMO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CRENCIADA**.

5.5. Rejeitar a execução do objeto deste TERMO, por terceiros sem autorização.

5.6. Notificar a **CRENCIADA**, por escrito e com antecedência, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto deste TERMO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

5.8. Receber denúncias dos usuários dos serviços credenciados e adotar as medidas necessárias de apuração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste **TERMO** e dos termos do **PROCESSO Nº 80/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022** constituem responsabilidades e obrigações da **CREDENCIADA**:

6.2. Assumir a responsabilidade da por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CREDENCIADORA** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **TERMO**.

6.3. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **TERMO**.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **TERMO** e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.5. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.6. Atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário e mantendo sempre a qualidade da Prestação de Serviços.

6.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente **TERMO**, sem mediante expresso consentimento da **CREDENCIADORA**.

6.8. Prestar esclarecimentos a **CREDENCIADORA** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CREDENCIADA**, independentemente de solicitação.

6.9. Apresentar, quando solicitado pela **CREDENCIADORA**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.10. Manter durante toda a vigência deste **TERMO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

7.1. A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional: 04.123.0202 Manutenção e Operacionalização da Secretaria M. de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.012 Manutenção e Operacionalização da Secretaria M. de Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 000107

7.1. E dotações que substituírem no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: A vigência deste **TERMO** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

8.1. A execução da prestação dos serviços terá início com a autorização da **CRENCIADORA**, após a assinatura do **TERMO**.

CLAUSULA NONA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Ficam fixados os seguintes valores de cada operação por meio da tabela abaixo:

| Serviço | Valor unitário |
|--|----------------|
| A - Pagamento em correspondentes bancários. | R\$ 3,16 |
| B - Pagamento através de internet. | R\$ 2,08 |
| C - Pagamento através de autoatendimento. | R\$ 2,26 |
| D - Pagamento em rede lotérica ou banco postal | R\$ 2,85 |
| E - Pagamento via PIX | R\$ 2,00 |

9.2. A credenciada deverá repassar ao município, em até 48 horas a diferença entre o valor arrecadado de cada operação subtraído do valor que consta na tabela.

9.3. Dados de Conta para repasses ao município será informada de ofício pelo município bem como poderão ser alteradas de ofício.

9.4. A **CRENCIADORA** reserva-se o direito de pedir ressarcimento dos valores cobrados e aplicar multa se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CRENCIADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS** bem como caso seja observado a qualquer tempo pelo fiscal a pendência de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CRENCIADORA**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

9.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de repasse dos recursos provocados exclusivamente pela **CRENCIADA**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, ou 6% (seis por cento) ao mês:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente **TERMO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização da **CRENCIADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CRENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO TERMO: O valor unitário poderá ser alterado pela **CRENCIADORA** somente após o prazo de 12 (doze) meses de **TERMO**, oportunidade em que poderá ser corrigido os valores estabelecidos na tabela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

13.1. Por ato unilateral e formal da **CRENCIADORA**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **TERMO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

13.3. A inexecução total ou parcial deste **TERMO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CRENCIADA** às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.1. Pela inexecução total ou parcial do **TERMO**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

14.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CRENCIADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do **TERMO**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitação e Contratos

14.2.2. Pela rescisão do TERMO pela **CRENCIADA**, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3. A **CRENCIADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

14.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CRENCIADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CRENCIADORA**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **TERMO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CRENCIADORA** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI VIGENTE E DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se a presente contratação a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, inclusive para os casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Aquidauana – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aquidauana-MS, ____ de _____ de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CRENCIADORA

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:
